

*À Encarregada
da Administração
D. Rêgo*

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos de Portugal, de Portugal, abreviadamente CCISP, órgão de representação conjunta dos estabelecimentos públicos de ensino superior politécnicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 344/93 de 01 de Outubro, a Associação Nacional dos Centros Universitários, abreviadamente ANACEU, e o Centro Universitário Nilfon Lins, abreviadamente UNINILTON LINS, desejando contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento da colaboração científica e técnica em domínios considerados de interesse comum, em conformidade com as linhas de orientação traçadas pelas partes, celebram o seguinte Protocolo:

1º

A colaboração entre as partes outorgantes desenvolver-se-á em áreas e campos temáticos comuns às entidades subscritoras, nas quais possam ser alcançadas vantagens no estabelecimento de relações científicas, técnicas, académicas e culturais que permitam uma conjugação de acções veiculadas para um mesmo fim.

2º

1. A cooperação é definida através deste acordo genérico.
2. As medidas concretas conducentes a um cumprimento efectivo do ora acordado serão submetidas a planos de trabalho a elaborar entre cada um dos Institutos Politécnicos, a ANACEU e a UNINILTON LINS, ou das unidades académicas integrantes das entidades outorgantes do presente acordo.

3º

A cooperação entre as Instituições que fazem parte do CCISP, a UNINILTON LINS e a ANACEU que subscrevem o presente Protocolo poderá assumir as seguintes formas:

1. Participação recíproca em programas comuns, incluindo trocas de informações e dados, nos domínios considerados de interesse;
2. Intercâmbio de docentes, especialistas, técnicos e estudantes tendo em vista fomentar actividades de estudo, formação e investigação;
3. Apoio ao desenvolvimento de programas de estágios a ter lugar em Portugal e/ou no Brasil;
4. Permuta de material técnico-científico, didáctico e informativo, publicações e bibliografia considerada de interesse, enviada através dos departamentos competentes;
5. Outras, consideradas de interesse por ambas as Partes.

4º

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente Protocolo serão devidamente esclarecidas por acordo das partes outorgantes.

5º

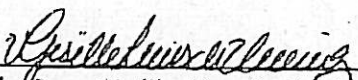
O presente Protocolo terá a duração de três anos e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo denúncia ou alteração de quaisquer das partes.

6º

Este Protocolo entrará em vigor no ato da sua assinatura.

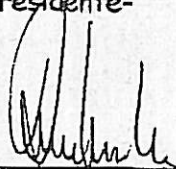
Mahaus/Am -Brasil, 26 de Junho de 2002.

Centro Universitário Nilton Lins
-Reitora-



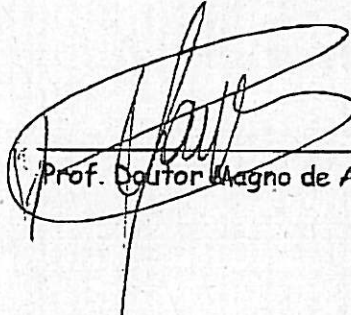
Profa/Dra. Giselle Lins de Queiroz

Conselho Coordenador dos
Institutos Superiores Politécnicos
-Presidente-



Prof. Doutor Luís J. S. Soares

Associação Nacional dos Centros
Universitários
- Presidente -



Prof. Doutor Magno de A. Maranhão